



## **Regulamento:**

### **“Prémio Carreira APTN 2019”**

#### **Artigo 1º - Âmbito**

1. O “Prémio Carreira 2019” é atribuído pela Associação Portuguesa de Técnicos de Natação (APTN) com vista a reconhecer publicamente uma ou mais personalidades que se tenham destacado pela carreira profissional e cívica no seu contributo continuado e relevante para o desenvolvimento e divulgação da natação portuguesa.

#### **Artigo 2º - Proponentes**

1. Qualquer cidadão português, independentemente do grau académico, é elegível ao “Prémio Carreira APTN 2019”.
2. A admissão ao “Prémio Carreira APTN 2019” far-se-á por proposta subscrita de um ou mais sócios da APTN, dirigida à direção, sendo garantido o anonimato dos subscritores, caso estes o solicitem expressamente.
3. As propostas são submetidas para o correio eletrónico geral da APTN ([geral@aptn.pt](mailto:geral@aptn.pt)) ou, até ao dia 12 de março do respetivo ano civil.
4. Na proposta deve constar a identificação e contacto do(s) subscritores(s), os dados pessoais do proponente para eventuais futuros contactos, as condições de elegibilidade, e a fundamentação detalhada da adequação do proponente ao âmbito do “Prémio Carreira APTN 2019”.

#### **Artigo 3º - Comissão de eleição**

1. A deliberação do “Prémio Carreira APTN 2019” é efetuada por uma comissão de eleição com a seguinte constituição: Presidente da direção da APTN; Presidente da Assembleia Geral da APTN; 3 associados da APTN, designados pela direção da APTN.
2. Ao Presidente da direção da APTN compete dirigir a reuniões do júri, organizar as votações e providenciar a produção da respetiva ata.



#### **Artigo 4º - Processo de decisão**

1. Após definida a constituição do júri e recolhidas as propostas de proponentes ao “Prémio Carreira APTN 2019”, o júri reúne presencialmente.
2. Na ausência de propostas, ou na falta de elegibilidade e adequabilidade das mesmas, pode qualquer elemento do júri propor outros candidatos.
3. O júri fixará os critérios que entender para a apreciação das propostas submetidas, atendendo ao perfil dos proponentes e ao âmbito do reconhecimento em causa.
4. As deliberações do júri são «tomadas por maioria», em voto emitido presencialmente por cada elemento e durante a reunião formalmente agendada.
5. A identificação do eleito ao “Prémio Carreira APTN 2019” assim como os principais fundamentos da decisão, serão divulgados no sítio oficial da APTN, e através dos mecanismos de comunicação usuais entre a APTN e os associados.
6. O “Prémio Carreira APTN 2019” será entregue em cerimónia pública coincidente com o congresso anual da APTN ou com a comemoração do seu aniversário, sendo constituído por um diploma e uma lembrança comemorativa.

#### **Artigo 5º - Condições de exclusão**

A APTN reserva-se o direito de cancelar ou suspender a atribuição do prémio caso ocorram circunstâncias de força maior.

#### **Artigo 6º - Omissões**

Os casos omissos do presente regulamento serão objeto de análise e decisão por parte da APTN.

Rio Maior, 27 de fevereiro de 2019.

O Presidente da APTN

(Aldo Matos da Costa)